



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0885/2017.

**ALTERA O ARTIGO 4º E 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº. 866/2017,
DANDO NOVA REDAÇÃO, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada pelos Nobres Edis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º e o artigo 5º da Lei Municipal 866/2017, dando nova redação, que passarão a conter a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - Aplicará aos candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o artigo 1º, a progressão horizontal, e o direito aos adicionais de triênio e quinquênio de que trata a Lei Municipal nº. 391/1994.

Art. 5º - Os novos cargos serão de provimento efetivo, pois, a admissão de candidatos aprovados no Concurso Público, será de acordo com o número de vagas publicadas no respectivo Edital para atender as necessidades da Administração Pública.

(...)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 08 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal